

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

O Município de **Três de Maio** comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE. Os Fornecedores Individuais, Grupos Formais ou Informais interessados deverão apresentar os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda na Prefeitura Municipal de Três de Maio, sito na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, no período de **25 de setembro de 2023, a partir das 7h30min até as 10h** do dia **16 de outubro de 2023**, quando será dado início à **abertura** dos mesmos, na Sala de Licitações, na Prefeitura Municipal de Três de Maio.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento o fornecimento de gêneros alimentícios diretamente de agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em firmar com a Prefeitura Municipal de Três de Maio/RS, contrato para fornecimento de gêneros alimentícios que serão utilizados na merenda escolar para o período do segundo semestre de 2023.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

Os agricultores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, interessados em fornecer gêneros alimentícios para a merenda escolar, conforme relação de itens constante no ANEXO II deste Edital no Município de Três de Maio/RS, deverão apresentar a sua proposta e os seguintes documentos de habilitação, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor público do Município em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

e

AO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA – PROJETO DE VENDA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



3 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Para a habilitação das propostas exigir-se-á:

3.1.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS detentores de DAP Física, não organizados em grupo

3.1.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.1.2 Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da DAP de produção do participante;

3.1.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.1.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.1.6 Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 20, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

3.1.1.7 Para os itens 01, 03, 12 e 19, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.1.1.8 A aquisição dos gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita em nome da mulher, conforme Art. 14, § 3º, da Lei 14.947/2009.

3.1.2 DOS GRUPOS INFORMAIS de Agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo

3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.1.2.2 Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da DAP de produção do participante;

3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.2.5 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

3.1.2.6 Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 20, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

3.1.2.7 Para os itens 01, 03, 12 e 19, apresentar:

a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,

b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.1.3 DOS GRUPOS FORMAIS, detentores de DAP Jurídica

3.1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.3.2 Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;

3.1.3.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

3.1.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede do participante;

3.1.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

3.1.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

3.1.3.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (*Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT*).

3.1.3.9 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.

3.1.3.10 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital;

3.1.3.11 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados, conforme modelo sugerido no Anexo VI deste Edital;

3.1.3.12 Para os itens 05, 06, 07, 08, 09, 13, 15, 16 e 20, apresentar:

a) documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal (SIM), estadual (CISPOA), federal (SIF) ou Susaf.

3.1.3.13 Para os itens 01, 03, 12 e 19, apresentar:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

- a) Certificado de Inclusão no Programa Estadual de Agroindústria Familiar da sede do participante; e,
- b) Alvará de Saúde (Vigilância Sanitária), podendo ser estadual ou federal.

3.2 DA PROPOSTA – PROJETO DE VENDA (ENVELOPE Nº 2):

3.2.1 A proposta dos fornecedores individuais, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme modelo (ANEXO I), o qual deve constar o nome, o nº do CPF e da DAP Física de cada agricultor fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, ou o nº do CNPJ e da DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.3 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constantes nos itens 3.1 e 3.2, e respectivos subitens, fica facultado ao Município a abertura de prazo para a regularização da documentação.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O chamamento previsto neste edital será conduzido pela Comissão de Licitações e será conferido a Agricultores, Grupos Informais ou Formais com capacidade técnica e regularidade jurídico-fiscal, que não estejam sofrendo os efeitos das penalidades de suspensão do direito de licitar ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e em seus anexos.

4.2 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar da presente CHAMADA PÚBLICA implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

4.3 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar, por ano e por entidade executora**, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.

II - Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

5 – CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas, e os grupos formais e informais de mulheres;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade as organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP).

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

6.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos foi estimada com base no número de alunos matriculados na rede municipal, no ano de 2023, e os preços de referência dos produtos foram calculados com base nos preços fornecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme consta no **ANEXO II** deste Edital.

6.1.1 Os preços unitários que constam no Anexo II deste Edital serão os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

6.2 Os produtos deverão ser entregues semanalmente (1 ou 2 vezes) de acordo com o cronograma de entrega, a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e de acordo com as quantidades solicitadas para cada escola e seus respectivos itens.

6.2.1 Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

6.3 As despesas de deslocamento (combustível, manutenção e conservação do veículo), pessoal e encargos e despesas necessárias, bem como quaisquer indenizações ou cobertura de riscos contra terceiros, em caso de acidentes, no trajeto da propriedade rural até o local de entrega na cidade serão por conta do fornecedor.

6.4 Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

6.5 Produtos agroecológicos ou orgânicos poderão ter um acréscimo de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos no Anexo II, desde que **certificados como orgânicos ou agroecológicos, conforme previsto no item 5.4.2 deste Edital.**

7 – PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar será no período do segundo semestre de 2023.

8 – DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

9 – DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor/produtor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9.1.1 Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº da DAP e o valor a ser pago (por DAP de Produtor Rural).

9.1.2 Após receber os documentos descritos, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

10 – RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, Anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 – PENALIDADES

Poderão ser aplicadas à Contratada, em caso de descumprimento a alguma das condições e exigências estipuladas neste edital, as penalidades e sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,042.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,044.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Consumo

2,048.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,042.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,042.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,070.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA-EI-INTEGRAL – Material de Consumo

13 – DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente Chamada Pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02 (dois) dias úteis, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. Os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Administração, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: administracao@tresdemaio.rs.gov.br

14.2. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, pelo telefone (55) 3535-1457, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, ou pelo e-mail administracao@tresdemaio.rs.gov.br.

14.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site/licitacoes>

15 – ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Modelo de Proposta - Projeto de venda;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

Anexo II – Relação de Itens a serem adquiridos;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV – Modelo de Declaração de origem ou produção dos gêneros alimentícios; e

Anexo V – Modelo de Declaração Trabalho de Menor

Anexo VI – Modelo de Declaração de responsabilidade pelo controle individual de venda.

Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Três de Maio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito na Av. Uruguai, nº 679 – 2º Piso, e o edital poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Municipal de Fazenda – Coordenadoria de Compras, em meio magnético, mediante entrega de mídia externa, ou através de solicitação via e-mail: administracao@tresdemaio.rs.gov.br, ou ainda pelo endereço www.tresdemaio.rs.gov.br.

Três de Maio, RS, 21 de setembro de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso

Prefeito Municipal

Visto da Procuradoria Geral

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO FORMAL					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Formal					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. Fone:	7. CEP:		
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:	
12. Nº de Associados:	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		14. Nº de Associados com DAP Física:		
15. Nome do Representante Legal:		16. CPF:	17. Fone:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO		2. CNPJ: 87.612.800/0001-41			
3. Município TRÊS DE MAIO- RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457		
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br	8. CPF: 017.734.060-60		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
IV – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

tresdemaio.rs.gov.br

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
		CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – GRUPO INFORMAL					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Grupo Informal					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:			4. Município/UF:		
5. E-mail:			6. Fone:	7. CEP:	
8. Organizado por Entidade Articuladora: () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1.Nome do Agricultor (a) Familiar	2.CPF	3.DAP	4.Banco	5.Agência	6.Nº Cta Corrente:
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO			2. CNPJ: 87.612.800/0001-41		
3. Município TRÊS DE MAIO- RS		4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457	
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br		8.CPF: 017.734.060-60	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar:	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





					agricultor
Total do Projeto: R\$					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal:		Fone/E-mail:		
			CPF:		
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FORNECEDOR INDIVIDUAL					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada Pública nº 002/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
Fornecedor Individual					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
5. E-mail:		6. Fone:	7. CEP:		
8. Nº DAP Física:		9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Cta Corrente:	
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO		2. CNPJ: 87.612.800/0001-41			
3. Município TRÊS DE MAIO- RS	4. Endereço Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46 – 98910-000		5. Fone: (55) 3535-1457		
6. Nome do Representante: MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO		7. E-mail: merenda@edu.tresdemaio.rs.gov.br	8. CPF: 017.734.060-60		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
1					
2					
3					
4					
5					
Total do Projeto: R\$					
III – MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
Através de conferência das entregas semanais.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual:		Fone/E-mail:		
			CPF:		

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023****ANEXO II****RELAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ADQUIRIDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E VALOR DE REFERÊNCIA**

Item	Quantidade Estimada	Unid.	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	330	Kg	Aipim , com polpa intacta, descascada e limpa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	10,23	3.375,90
2	710	Kg	Batata doce , in natura, intacta e limpa, tamanho médio, sem brotos e sem rachaduras, nova, de 1ª qualidade, com casca sã. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	5,66	4.018,60
3	500	Kg	Bolacha caseira de pintada , embalagem de 1 kg; composto com farinha de trigo especial, açúcar, gordura vegetal, leite, ovos, fermento químico, salamoniaco. Contém glúten.	31,67	15.835,00
4	300	Kg	Brócolis , novo, em kg, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	14,83	4.449,00
5	950	Kg	Carne bovina em pedaços , resfriada, sem osso (Peixinho, Coração-da-Paleta, Acém, Cupim, Pá, Paleta, Pescoço, Peito, Raquete, Ponta de Agulha, Coxão, Alcatra, Alcatra com Maminha, Filé de Costela, Costela do Dianteiro, Capa de Filé, Filé Mignon, Coxão Mole, Coxão Duro, Lagarto, Patinho, Filé de Lombo, Contra-Filé, Bife do Vazio, Costela do Traseiro, Matambre, Vazio, Fralda, Maminha da Alcatra, Picanha, Coração-da-Alcatra) moída grossa em peneira de 3 cm. Carne resfriada com aroma, textura, cor e sabor característico. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens,	41,80	39.710,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalagem primária individual de 1kg, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.		
6	500	Kg	Carne de frango: tipo filé de Peito, carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo.	22,14	11.070,00
7	930	Kg	Carne de frango: tipo coxa e sobrecoxa congelada, com adição de água de no máximo 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor. Protegida com embalagem plástica e data de validade.	18,48	17.186,40
8	810	Kg	Carne de gado moída: Produto derivado da moagem carne de cortes primários, dianteiro, costela e traseiro, desossados. Carne resfriada com aroma, textura, cor e sabor característico. Com no máximo 10% de gordura. Isento de tecidos inferiores como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos, etc. Embalada imediatamente em sacos transparentes atoxico, cada pacote do produto ter o peso de 1 (um) quilograma. Com procedência e selo de garantia do SIM, CISPOA ou serviço de Inspeção Federal (SIF), do Ministério da Agricultura. Etiqueta apresentando quantidade e validade.	41,80	33.858,00
9	500	Kg	Carne Suína Picada , tipo quarto, resfriada , sem	31,96	15.980,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!****Prefeitura Municipal de Três de Maio**

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





			gordura visível e sem osso. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual de quilo, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo		
10	50	Kg	Couve Chinesa , em kg, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com tamanho médio. Acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	6,46	323,00
11	250	Kg	Couve-flor , nova, em kg, de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem ruptura, acondicionado em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	14,67	3.667,50
12	330	Kg	Feijão preto, tipo 1 , solto, bom estado de armazenamento e conservação apto para o consumo, pacote de 1 kg. Embalagem primária: embalado em pacote plástico atóxico, transparente, termossoldado, resistente, com peso líquido de 01kg. Devidamente impresso as informações exigidas por lei. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de empacotamento de até 30 dias.	13,17	4.346,10
13	400	Kg	Filé de peixe , tipo Tilápia , sem espinhos, congelado. Aspecto próprio, não pegajosa, sem cheiro e sabor próprio. Embalagem primária individual, constituída de plástico atóxico transparente, livre de insetos, microrganismo de outra impureza que venham comprometer o armazenamento e a saúde humana. Com registro do órgão competente (SIM, CISPOA ou SIF). Com etiqueta de pesagem e prazo de validade. Apto para o consumo. Embalagem para entrega 2kg.	56,00	22.400,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





14	1.800	Kg	Laranja , madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução do tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.	4,17	7.506,00
15	8.800	Litro	Leite: integral longa vida . Embalagem de tetrapack, capacidade 1 litro.	6,39	56.232,00
16	70	Kg	Mel de abelha puro, cor e cheiro característicos, sem sinais de cristalização. Em embalagem transparente, com rotulo, data de validade.	37,14	2.599,80
17	2.800	Kg	Melancia , fresca, no ponto de maturação, sem ferimentos ou defeitos, mantendo as características organolépticas. Em kg, apresentando etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	2,51	7.028,00
18	1.300	Kg	Morango , com 90% de maturação, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Em embalagem transparente e resistente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal.	26,60	34.580,00
19	6.500	Un	Mini- pizza caseira , tamanho médio, 100gramas, recheio de guisado e frango c/ legumes. Acondicionada em embalagem plástica devidamente identificada com peso, data de fabricação e validade.	3,38	21.970,00
20	2.100	Dúzia	Ovos de galinha , cor branca, médio, frescos, casca firme e homogênea, liso, limpo sem rachaduras. Validade mínima de 15 dias. Embalagem plástica com 12 (doze) unidades.	10,37	21.777,00

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**ANEXO III****MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, Três de Maio – RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, brasileiro, portador do CPF nº 017.734.060-60, residente e domiciliado nesta cidade e (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av/Rua, nº, em(município), inscrita no CNPJ sob nº, (para grupo formal), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, brasileiro, portador do CPF nº, fundamentado nas disposições do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE, bem como o que consta no Chamamento Público nº 002/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Escolas Filantrópicas da Rede Municipal, para o 2º semestre de 2023, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **MUNICÍPIO** conforme descrito no Projeto de Venda, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar, por ano e por entidade executora**, obedecendo as seguintes regras:

I - Para a comercialização com Fornecedores Individuais e Grupos Informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx.

II - Para a comercialização com Grupos Formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de Agricultores Familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de Agricultores Familiares (DAPs Familiares) inscritos na DAP Jurídica x R\$ 40.000,00. A responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados é do Grupo Formal.

CLÁUSULA QUARTA:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Setor de Merenda, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

b. 1) Deverá ser apresentado em cada Nota Fiscal um anexo contendo os dados dos Produtores Rurais de cada produto fornecido, devendo constar o Nome do Produtor, CPF, Nº da DAP e o valor a ser pago (por DAP de Produtor Rural).

c) O **MUNICÍPIO**, através da pessoa responsável pelo recebimento das mercadorias quando da entrega, reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas sem prejuízo para o **MUNICÍPIO**.

Parágrafo único: Os itens adquiridos e que não forem entregues até a data limite de 31/12/2023 serão automaticamente cancelados.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADA receberá o valor total de R\$ (.....), conforme a listagem abaixo:

1. Item	2. Produto	3. Un	4. Qtde	5. Preço Proposto	6. Valor Total
---------	------------	-------	---------	----------------------	-------------------

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



TOTAL					

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

2,042.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,044.3390.30 – FR 500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ-ESCOLA-EI-PARCIAL – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,040.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-PARCIAL – Material de Consumo

2,042.3390.30 – FR 550 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,048.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL-INTEGRAL – Material de Consumo

2,042.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHES-EI – Material de Consumo

2,070.3390.30 – FR 552 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) – AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA PRÉ ESCOLA-EI-INTEGRAL – Material de Consumo

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



CLÁUSULA NONA:

O **MUNICÍPIO**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Os casos de inadimplência do CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O **MUNICÍPIO** se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO/FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da **CONTRATADA**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o **MUNICÍPIO** alterar ou rescindir o contrato sem culpa da **CONTRATADA**,

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo **MUNICÍPIO** ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Departamento de Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 002/2023, pelas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional Alimentação Escolar – PNAE e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente Contrato vigorará pelo período do segundo semestre de 2023, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato de fornecimento, é competente, por

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

força de lei, o Foro de Três de Maio, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Três de Maio/RS, xx de xxxxxxxx de 2023.

Marcos Vinícius Benedetti Corso – Prefeito Municipal

Contratada

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Contratante

Testemunhas:

1 – Nome: -----

2 – Nome: -----

CPF: -----

CPF: -----

Gestor: _____

Fiscal: _____

(Nome/CPF)

(Nome/CPF)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO IV

“MODELO 1 - GRUPOS FORMAIS”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Eu, _____, representante da
Cooperativa/Associação _____, inscrita no
CNPJ sob nº _____ e DAP Jurídica nº _____,
declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no
nome dos sócios são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO IV

“MODELO 2 - GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL”

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

Eu , _____, portador do CPF nº _____ e DAP (s) Jurídica nº _____, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos nas suas Unidades de Produção Familiar.

Local e Data.

.....

(representante legal)

* No caso de **Grupo Informal**, TODOS os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**





ANEXO V

“MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR”

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 002/2023, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Obs: **Somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO VI

**“MODELO DE DECLARAÇÃO
DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA”**

DECLARAÇÃO

Ref.: CHAMADA PÚBLICA 002/2023

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 002/2023, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 1º da Resolução FNDE nº 21/2021.

Local e Data.

.....

(representante legal)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br

